



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/13

VALIDADE: 12 (doze) meses

Itens: 01 e 02:

MAXI FOODS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.755.411/0001-50 e Inscrição Estadual nº 535.408.083.110, com sede na Rodovia Hermínio Petrin nº 2.565 - Bairro Santa Terezinha em Piracicaba SP - CEP: 13.411-970 - Telefone: (19) 3425-1903 / Fax: (19) 3405-1903 - e-mail: sac@maxifoods.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Danilo Jano Pariz, portador do CPF nº 289.317.178-81 e do RG nº 30.915.069.

ITEM	01		
PRODUTO	Cesta básica com entregas parceladas durante 12 meses.		
QUANTIDADE	Aproximadamente 15 (quinze) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "I"		
UNIDADE	Composta por 12 produtos.		
RS UNITÁRIO	73,00		
RS TOTAL	13.140,00		
PROGRAMA	"Capacitação e Cidadania"		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG; Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
	02	02	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2 KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.
	03	03	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900 ml.
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	05	01	<p>PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem á vácuo de 500gramas, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica e a amostra.</p>
	06	01	<p>SAL: Saco plástico atóxico resistente de 1kg, refinado, iodado; com mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; embalagem íntegra, sem furos ou rasgos.</p>
	07	01	<p>MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500 gramas, tipo "PARAFUSO" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p>
	08	01	<p>MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500 gramas, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p>
	09	01	<p>FARINHA DE MILHO: Embalagem saco plástico de 1kg, amarela, grão de milho torrado e peneirado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega.</p>
	10	01	<p>FARINHA DE TRIGO: Embalagem saco plástico de 1kg Obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos e umidade; validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega. Deve ter rendimento excelente.</p>
	11	01	<p>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Embalagem em lata 350 gr, massa/pasta, produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; latas sem amassado, bags bem fechadas, sem furos, de material resistente.</p>
	12	01	<p>FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	02		
PRODUTO	Cesta básica com entregas parceladas durante 12 meses.		
QUANTIDADE	Aproximadamente 100 (cem) unidades mensais.		
TIPO	Tipo "II"		
UNIDADE	Composta por 07 produtos.		
RS UNITÁRIO	50,50		
RS TOTAL	60.600,00		
PROGRAMA	"Programação de Ação Emergencial as Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social"		
DESCRIÇÃO TÉCNICA	ITEM	QUANT.	PRODUTO
	01	02	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG; Beneficiado polido, longo fino, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
	02	01	FEIJÃO: CARIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA de 2 KG: Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.
	03	01	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Comestível, refinado, com adição de antioxidantes, sem cheiro, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em pet com 900 ml.
	04	01	AÇÚCAR CRISTAL: Saco plástico atóxico de 5kg, Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	05	01	PÓ DE CAFÉ SUPERIOR: Embalagem á vácuo de 500gramas, Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC, obtendo qualidade global de 6,51 pontos atestados por laudo. Apresentar as cópias do selo ABIC e do Selo de Controle PQC, juntamente com a ficha técnica e a amostra.
	06	02	MACARRÃO: Saco plástico atóxico de 500 gramas, tipo "ESPAGUETE" sem ovos, massa alimentícia; seca para macarronada; vários formatos de boa qualidade, sêmola, vitaminado com farinha de trigo comum = 57,67%, farinha de trigo especial = 17,68, amido de milho = 1,53%, corante natural, tempo de cozimento 6 minutos; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
	07	01	FUBÁ: Embalagem saco plástico atóxico de 1kg, mimoso especial, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; enriquecido com ferro e ácido fólico; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/13

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de março de 2013, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro *Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO*, de acordo com o Decreto nº 3.463/13 de 02 de janeiro de 2013, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/13, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o *Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO*, *RESOLVE* registrar os preços para eventual Aquisição de Cestas Básicas, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 73.740,00 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor registrado relacionado no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, objetivando a eventual aquisição POR ITEM de CESTAS BÁSICAS, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem raticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 09/13.
- 3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 09/13, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 09/13, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. O fornecimento das cestas básicas será realizado pelo próprio fornecedor na Departamento de Promoção e Assistência Social situada na Rua Mato Grosso nº 512, Parque Industrial em Conchal SP, ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após a requisição do Departamento competente, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega das cestas básicas.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. As cestas básicas deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.3. presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

MAXI FOODS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ nº 01.755.411/0001-50